



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 015/2021 celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (Coren-RS) e a EMPRESA LOPES SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOPES SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **17.938.490/0001-74**, sediado na Rua Marques do Alegrete, nº 384 – Casa Frente, Bairro São João, Cep nº 91020-030, cidade de Porto Alegre-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROGER DE JESUS LOPES** portador da Carteira de Identidade nº 6067420098, expedida pela SJS/RS e CPF nº 020.624.330-85; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 457/20, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 015/2021, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços no percentual de 6,6006% do valor atualizado do Contrato.

1.1.1 O valor mensal a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de **R\$ 35.185,11** (trinta e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e onze centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 422.221,32 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), considerando o acréscimo mensal de R\$ 2.178,64 (dois mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), atento ao percentual informando no item 1.1.

1.1.1 Os preços passam a vigor a partir de 01º de janeiro de 2023, data-base da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Convenção Coletiva de Trabalho registrado no MTE nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

RS000044/2023, junto ao Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Est. Do RGS e em virtude do Processo Administrativo nº 457/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá com a complementação da conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra, devidamente empenhado proporcionalmente através da Nota de Empenho nº 431 datada de 06/03/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 09 de março de 2023.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

LOPES SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
Roger de Jesus Lopes
Proprietário

Testemunhas:

1.

2.